



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 451/2026

### 1.0 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de abrigo para ponto de ônibus nas mediações da Casa da Mulher Brasileira, unidade vinculada à Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres de Sergipe – SPM/SE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abrigo para ponto de ônibus em eucalipto perfil amaru, tratado em autoclave, proveniente de manejo florestal sustentável. Dimensões: 3,90 m x 2,40 m. Acabamento com selador stain Osmocolor natural ou equivalente. Cobertura em telha PVC, resistente a raios UV. Estrutura com tratamento anticorrosivo, antifúngico e anticupins. Inclui instalação completa, fundação e fixação ao piso conforme especificações técnicas. Acessibilidade em conformidade com ABNT NBR 9050 (piso tátil, largura mínima livre de 1,20 m). Vida útil mínima de 10 anos.	Unidade	1 (um)

1.3. Os bens e serviços que compõem o objeto desta contratação caracterizam-se como comuns, na medida em que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A adjudicação do objeto será por item.

1.5. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art.

Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

75, II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 342/2023, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legalmente estabelecido para bens e serviços não especializados.

## 2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição não demandará formalização de contrato administrativo, tendo em vista tratar-se de fornecimento com entrega imediata e integral do objeto, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo a contratação ser substituída por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil.

## 3.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Motivação e Justificativa da Demanda

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover condições mínimas de acessibilidade, proteção e organização do acesso às usuárias e servidores da Casa da Mulher Brasileira em Sergipe, considerando a finalidade institucional do equipamento público e a relevância do atendimento prestado às mulheres em situação de violência.

A demanda decorre da inexistência, no entorno imediato da unidade, de abrigo adequado no ponto de parada utilizado pelas usuárias do transporte coletivo, circunstância que dificulta o acesso ao serviço e expõe as pessoas atendidas às condições climáticas adversas – especialmente sol e chuva. Tal situação assume especial relevância diante do perfil do público atendido, composto, em muitos casos, por mulheres em situação de vulnerabilidade, acompanhadas de crianças, pessoas idosas ou com mobilidade reduzida.

A instalação de abrigo no perímetro de acesso à unidade contribui para a organização do fluxo de embarque e desembarque, favorece a identificação do local de espera pelo transporte público e reduz riscos decorrentes da permanência desprotegida em via pública. Além disso, a inexistência dessa estrutura pode comprometer a regularidade do comparecimento das usuárias a atendimentos, audiências, perícias e demais atividades vinculadas aos serviços ofertados, com potencial prejuízo à efetividade da política pública desenvolvida no âmbito da Casa da Mulher Brasileira.

A unidade encontra-se em fase de implantação/início de operação e carece de infraestrutura complementar indispensável ao adequado funcionamento do acesso externo. Não foi identificada, até o momento, solução viável de execução direta pelo setor competente. Nesse contexto, a aquisição e instalação do abrigo mostram-se necessárias, proporcionais e compatíveis com a finalidade pública perseguida, sem extrapolar a finalidade institucional do equipamento.

A contratação não possui finalidade de intervenção urbana autônoma ou de execução de política pública de mobilidade urbana, constituindo-se como medida pontual acessória de apoio à infraestrutura de acesso da Casa da Mulher Brasileira, voltada à proteção, acolhimento e melhoria das condições de atendimento das usuárias da unidade.

## 4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Habilitação

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar documentação válida, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 84 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023, conforme quadro abaixo:

TIPO DE HABILITAÇÃO	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)
Fiscal e Trabalhista	CND Federal (RFB/PGFN), CND Estadual, CND Municipal, CRF (FGTS) e CNDT (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)
Econômico-financeira	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)
Constitucional	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho.
Qualificação Técnica	Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

### 4.2. Critério de julgamento

O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.3. Sustentabilidade

Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais e de sustentabilidade:

1. Materiais: estrutura em eucalipto tratado em autoclave, proveniente de manejo florestal

sustentável com certificação FSC ou equivalente. Vedada a utilização de madeira nativa sem certificação ambiental.

2. Durabilidade: vida útil mínima de 10 (dez) anos, com tratamento anticorrosivo, antifúngico e anticupins, e limpeza simples com água e sabão neutro.

#### 4.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### 4.5. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor e a natureza do objeto.

#### 4.6. Amostra

Não será exigida apresentação de amostra prévia, dada a possibilidade de aferição das especificações técnicas por ocasião do recebimento provisório e definitivo.

#### 4.7. Comprovação de origem e qualidade da madeira

art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratada deverá comprovar a conformidade da madeira utilizada, nos seguintes termos:

I – No ato da proposta:

- Declaração de Origem Sustentável da Madeira, assinada pelo representante legal.

#### 4.8. Projeto técnico da estrutura

A contratada poderá, quando necessário à adequada execução do objeto, elaborar projeto técnico executivo da estrutura do abrigo

### 5.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega e instalação

A partir da emissão da nota de empenho, a contratada terá até 10 (dez) dias corridos para concluir a entrega e instalação do objeto, no seguinte endereço: Casa da Mulher Brasileira, Bairro Capucho, Aracaju/SE – telefone (79) 3179-3761, em dias úteis, no horário das 7h às 13h.

---

*Praça Almirante Tamandaré, 3 - São José, Aracaju-SE, 49015-100,*

*E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*

5.1.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela SPM/SE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. O local de instalação será previamente indicado pela SPM/SE, que deverá garantir o acesso e as condições necessárias para a execução dos serviços. Eventuais necessidades de adequação do local serão comunicadas à contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

## 5.2. Requisitos para entrega

5.2.1. Todos os itens fornecidos serão novos, em perfeito estado de conservação, devidamente protegidos contra danos de transporte e acompanhados de nota fiscal de fornecimento.

5.2.2. A entrega deverá ser efetuada em dia e hora previamente agendados, mediante contato pelo e-mail [gead.spm@spm.se.gov.br](mailto:gead.spm@spm.se.gov.br).

5.2.3. O abrigo deverá ser entregue montado e instalado no local definitivo, sendo todos os custos de transporte, montagem, instalação, fixação e limpeza do canteiro de obras de responsabilidade da contratada.

## 5.3. Recebimento do objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- Recebimento provisório: realizado no ato da conclusão da instalação, mediante termo detalhado lavrado pelo fiscal técnico do contrato, para verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas – prazo de até 3 (três) dias úteis após a instalação;
- Recebimento definitivo: realizado após verificação completa da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com este Termo de Referência – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

5.4. No caso de constatação de desconformidades, será lavrado Termo de Recusa, devendo a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação oficial, providenciar a correção ou substituição do objeto, sem ônus para a SPM/SE.

5.5. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e conformidade técnica do objeto fornecido e instalado.

## 5.6. Prazo de garantia

O prazo de garantia legal do objeto é o estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Adicionalmente, por se tratar de produto durável com vida útil mínima declarada de 10 (dez) anos, a contratada responde pelos vícios ocultos que se manifestarem dentro desse período, nos termos do art. 26, §3º, do CDC.

5.6.1. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de comunicação oficial pela SPM/SE.

## 6.0-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando o ato assim o permitir.

6.3. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.4. Designação dos fiscais do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas seguintes servidoras, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Fiscal técnica: Thereza Ptak - GEINFRA/SPM/SE;

Fiscal suplente: Acelina Monteiro Santos Sobriha - GEAD/SPM/SE.

6.5. Compete aos fiscais do contrato:

Acompanhar a execução do objeto, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências;

Emitir notificações para correção de desconformidades, determinando prazo para saneamento;

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão superior;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo da execução;

Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução adotada consiste na aquisição e instalação de abrigo para ponto de ônibus por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal vigente para bens e serviços não especializados.

7.2. A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se na: (i) natureza do objeto, classificado como bem comum de fornecimento único; (ii) adequação ao limite de valor legalmente estabelecido; e (iii) necessidade de celeridade no atendimento à demanda da unidade, que se encontra em fase de implantação e início de operação.

7.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, estima-se vida útil mínima de 10 (dez) anos, com baixo custo de manutenção (limpeza com água e sabão neutro), tratamento preservativo de longa duração e estrutura resistente às condições climáticas da região. A solução é proporcional à necessidade, economicamente vantajosa e compatível com os princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

7.4. A presente aquisição está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 342/2023.

## 8.0- FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 8.1. Do recebimento

O objeto será recebido conforme condições estabelecidas na seção 5 deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Do pagamento

8.2.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura ao Protocolo da SPM/SE, via protocolo externo ou E-DOC, acompanhada de: (i) relatório de fornecimento e instalação; e (ii) certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

8.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura regularmente apresentada.

8.2.3. As notas fiscais/faturas com incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento regularizado.

8.2.4. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2.5. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os arquivos em formato PDF e XML para o e-mail: [geinfra@spm.se.gov.br](mailto:geinfra@spm.se.gov.br).

8.2.6. O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

## 9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

9.2. Atender prontamente às requisições da SPM no fornecimento do objeto.

9.3 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer dos itens que não esteja em bom estado, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.

9.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SPM ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da SPM.

9.6 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

9.7. A instalação do abrigo deverá ser executada e inspecionada por responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, quando aplicável, cabendo à contratada apresentar documentação comprobatória do credenciamento técnico e da respectiva responsabilidade pela execução dos serviços, observadas as normas técnicas de segurança, estabilidade estrutural e acessibilidade pertinentes ao objeto contratado.

9.8 Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela SPM.

9.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 10.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

10.2 Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

10.3 Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

10.4 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

10.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com

base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

10.7 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

10.8 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

**Thereza Ptak**  
Gerente GEINFRA

**Acelina Monteiro Santos Sobrinha**  
Gerente GEAD

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsse.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PRYJ-8FPD-ADTN-AOHX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Acelina Monteiro Santos Sobrinha \*\*\*33645\*\*\* GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 15/05/2026 14:33:19 (Docflow)
- Thereza Ptak \*\*\*75740\*\*\* GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA - SPM Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres 18/05/2026 08:03:37 (Docflow)